

- b) Orientar, controlar e decidir os processos administrativos de avaliação e reclamação respeitantes à CA e ao IMI, assinando termos e actos a eles respeitantes;
- c) Orientar, controlar e praticar todos os actos relacionados com processos da contribuição especial;
- d) Orientar e fiscalizar o serviço de avaliações a cargo das comissões permanentes de avaliação e do perito local, bem como assinar os respectivos mapas resumo e as folhas de despesa;
- e) Orientar e fiscalizar o serviço respeitante a avaliações do inquilinato e do Regulamento do Arrendamento Urbano (RAU) e assinar os respectivos termos, mapas resumo e folhas de despesa;
- f) Orientar a tramitação dos processos de liquidação do imposto sobre as sucessões e doações e sua conferência, bem como assinar as respectivas liquidações e praticar outros actos relacionados com o mesmo imposto;
- g) Orientar a tramitação dos processos de avaliação e de contestação de valores previstos no Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações e praticar todos os actos inerentes aos mesmos;
- h) Conferir e assinar os termos de liquidação e os conhecimentos do imposto municipal de sisa, bem como proceder à liquidação oficiosa do mesmo, praticando todos os actos necessários à sua execução;
- i) Orientar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT) e praticar todos os actos a ele respeitantes;
- j) Orientar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto do selo e praticar todos os actos a ele respeitantes;
- k) Orientar e controlar o serviço relacionado com os impostos de circulação e camionagem e imposto municipal sobre veículos e despachar os pedidos de isenção e de dísticos especiais dos mesmos impostos;
- l) Orientar e controlar os serviços não tributários, nomeadamente o serviço de contabilidade e receita, correspondência, impressos e cadastro dos bens do Estado;
- m) Orientar e controlar a tramitação dos processos de reclamação graciosa, promover a instrução dos mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes, incluindo a elaboração da proposta de decisão.

3.3 — Na chefe de finanças-adjunta Rosa Maria Moreira Alves:

- a) Orientar e controlar a tramitação dos processos de execução fiscal e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção dos actos relacionados com a venda dos bens penhorados;
- b) Orientar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de oposição e de embargos de terceiro, praticando todos os actos a eles respeitantes;
- c) Orientar e controlar a tramitação dos processos de reclamação graciosa, promover a instrução os mesmos, praticando todos os actos a eles respeitantes, incluindo a elaboração da proposta de decisão;
- d) Orientar e controlar a tramitação dos processos de contra-ordenação e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção da aplicação de coimas e afastamento excepcional das mesmas;
- e) Orientar e controlar a tramitação dos processos de apreensão de mercadorias, nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de Julho, e praticar todos os actos a eles respeitantes, com excepção da aplicação de coimas;
- f) Promover todos os procedimentos relacionados com as petições de impugnação apresentadas e os processos administrativos referidos no artigo 111.º do CPPT e praticar neles todos os actos necessários, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com excepção da revogação do acto impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT.

4 — Produção de efeitos:

4.1 — Este despacho produz efeitos, quanto ao chefe de finanças-adjunto António Alves Macedo, desde 6 de Outubro de 2003 e, quanto às chefes de finanças-adjuntas Rosa Maria Moreira Alves e Maria da Conceição Sousa Lopes Pinto, desde 18 de Outubro de 2004.

4.2 — A delegação de competências ora conferida à chefe de finanças-adjunta Maria da Conceição Sousa Lopes Pinto é conferida à chefe de finanças-adjunta, em regime de substituição, Altina Alves Costa de 6 de Outubro de 2003 a 15 de Outubro de 2004.

4.3 — A delegação de competências ora conferida à chefe de finanças-adjunta Rosa Maria Moreira Alves é conferida à chefe de finanças-adjunta Maria da Conceição Sousa Lopes Pinto de 1 de Abril a 15 de Outubro de 2004.

4.4 — Ficam por este meio ratificados todos os actos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de delegação de competências.

6 de Janeiro de 2005. — O Chefe do Serviço de Finanças do Porto 7, *Alfredo Sousa Morais*.

Direcção-Geral do Tesouro

Despacho (extracto) n.º 3531/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, ratifico os actos praticados entre 11 de Fevereiro de 2003 e 1 de Fevereiro de 2004 pela directora de administração de recursos, licenciada Rosa Maria Bento de Matos Sécio Raposo, em matéria de assinatura de correspondência necessária à instrução dos processos que correm pelos serviços sob a sua coordenação e ainda em substituição da subdirectora-geral do Tesouro licenciada Maria Augusta Sousa Bolina nas faltas, ausências ou impedimentos desta titular.

1 de Julho de 2004. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

Despacho (extracto) n.º 3532/2005 (2.ª série). — I — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do despacho n.º 22 823/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, ao abrigo da autorização contida no n.º 4 do mesmo despacho, subdelego na directora do Gabinete de Gestão de Tesouraria, licenciada Maria Leonor de Gouveia Ferreira da Cunha Metelo de Carvalho, as competências referidas no n.º 1, alíneas a) e b), ambas nas matérias relacionadas com o serviço sob a sua coordenação, e d), do mencionado despacho.

II — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias compreendidas nesta subdelegação.

9 de Novembro de 2004. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

Despacho (extracto) n.º 3533/2005 (2.ª série). — I — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do despacho n.º 22 823/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, ao abrigo da autorização contida no n.º 4 do mesmo despacho, subdelego na directora de contas do Tesouro, licenciada Maria de Fátima Almeida Amaral Nepomuceno Silva, as competências referidas no n.º 1, alíneas a) e b), ambas nas matérias relacionadas com o serviço sob a sua coordenação, e d), do mencionado despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias compreendidas nesta subdelegação.

9 de Novembro de 2004. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

Despacho (extracto) n.º 3534/2005 (2.ª série). — I — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do despacho n.º 22 823/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, ao abrigo da autorização contida no n.º 4 do mesmo despacho, subdelego no subdirector-geral do Tesouro licenciado José Emílio Coutinho Garrido Castel-Branco as competências referidas no n.º 1, alíneas a) e b), nas matérias relativas aos serviços sob a sua coordenação, d), e) e h), do mencionado despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias compreendidas na presente subdelegação.

9 de Novembro de 2004. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

Despacho (extracto) n.º 3535/2005 (2.ª série). — I — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do despacho n.º 22 823/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, ao abrigo da autorização contida no n.º 4 do mesmo despacho, subdelego na subdirectora-geral do Tesouro licenciada Maria Isabel de Jesus da Silva Marques Vicente as competências referidas no n.º 1, alíneas a) e b), ambas nas matérias relacionadas com os serviços sob a sua coordenação.

denação, b), no respeitante a autorização de despesas orçamentais relativas a bonificações, compensação de juros e subsídios, d), i) a l) e q), do citado despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias compreendidas na presente subdelegação.

9 de Novembro de 2004. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

Despacho (extracto) n.º 3536/2005 (2.ª série). — 1 — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do despacho n.º 22 823/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, ao abrigo da autorização contida no n.º 4 do mesmo despacho, subdelego no subdirector-geral do Tesouro licenciado António José Rodrigues Gonçalves as competências indicadas no n.º 1, alíneas a), nas matérias respeitantes aos serviços sob a sua coordenação, d), g), q), r) e u), até ao montante de € 200 000 por devedor, e v), do mencionado despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias compreendidas na presente subdelegação.

9 de Novembro de 2004. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

Despacho (extracto) n.º 3537/2005 (2.ª série). — 1 — No âmbito das competências que em mim foram subdelegadas pelo n.º 1 do despacho n.º 22 823/2004 (2.ª série), de 12 de Outubro, do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004, ao abrigo da autorização contida no n.º 4 do mesmo despacho, subdelego no director de Contabilidade e Controlo, licenciado Edmundo Jorge Soeiro, as competências referidas no n.º 1, alíneas a) e b), ambas nas matérias relacionadas com o serviço sob a sua coordenação, e d), do mencionado despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de Julho de 2004, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias compreendidas nesta subdelegação.

9 de Novembro de 2004. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

Instituto de Gestão do Crédito Público

Instrução n.º 2/2005 (2.ª série). — *Alteração à instrução do IGCP n.º 3/2002.* — Ao abrigo das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 280/98, de 17 de Setembro, o conselho directivo do IGCP aprovou a presente instrução, que altera a instrução do IGCP n.º 3/2002, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002:

Artigo 1.º

Os artigos 19.º e 22.º da instrução n.º 3/2002 passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 19.º

Deveres

- 1 —
- a)
- b) Participar activamente no mercado secundário de obrigações, actuando de acordo com as boas práticas de mercado e assegurando a liquidez, a eficiência e a regularidade das condições de negociação destes valores;
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)

2 —

Artigo 22.º

Direitos e deveres dos OMP

1 —

- 2 —
- a)
- b) Participar no MEDIP na qualidade de *market-maker* ou *market-dealer* e actuar de acordo com as boas práticas de mercado;
- c)

Artigo 2.º

É republicado, em anexo, o texto integral da instrução n.º 3/2002, com a alteração agora introduzida.

18 de Janeiro de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Franquelim Alves*.

Instrução n.º 3/2002

Emissão de obrigações do Tesouro e estatuto de operadores de mercado

Ao abrigo das alíneas f) e g) do n.º 1 do artigo 6.º dos Estatutos do Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 160/96, de 4 de Setembro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 280/91, de 17 de Setembro, o conselho directivo do IGCP aprovou a seguinte instrução:

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito

A presente instrução estabelece as normas que regulam a emissão e colocação de obrigações do Tesouro, adiante designadas apenas por obrigações, bem como as condições de acesso e os direitos e deveres dos operadores financeiros que actuam em mercado primário.

Artigo 2.º

Valor nominal

As obrigações são emitidas em euros, com o valor nominal de € 0,01.

Artigo 3.º

Colocação

As obrigações podem ser colocadas por leilão ou por um consórcio de instituições financeiras, admitindo-se ainda, desde que se integrem numa série de obrigações existente, que sejam objecto de oferta de subscrição limitada a uma ou algumas instituições financeiras.

Artigo 4.º

Emissão por séries

Depois da primeira emissão de cada série de obrigações, o IGCP divulga, por aviso a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, as respectivas condições gerais e o montante indicativo a emitir.

SECÇÃO II

Modalidades de colocação

SUBSECÇÃO I

Leilões

Artigo 5.º

Local e calendário dos leilões

- 1 — Os leilões realizam-se em Lisboa, na sede do IGCP.
- 2 — O IGCP divulga trimestralmente um calendário indicativo dos leilões a realizar, que pode ser periodicamente ajustado à evolução das necessidades e à correspondente estratégia de financiamento.
- 3 — Para além dos leilões previstos no calendário referido no número anterior, o IGCP pode realizar outros, procedendo ao seu anúncio até três dias úteis antes da respectiva data.

Artigo 6.º

Participação nos leilões

Só podem participar nos leilões de colocação de obrigações as instituições a quem esteja atribuído o estatuto de operador especializado